

Alcindo N. Camargo
 Aurandio Balinski
 Prefeito Municipal
 Orestes Fumal
 Secretário

Lei nº 54/69. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica denominada Biblioteca Pública Municipal "Eliseu Anacleto Balinski" a Biblioteca Pública Municipal de Laranjeiras do Sul.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 1969

Aurandio Balinski
 Prefeito Municipal
 Orestes Fumal
 Secretário

X Lei nº 55/69. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de compra, desapropriação ou avertos amigáveis, uma faixa de terras de largura de vinte (20) metros, para abertura do prolongamento